



Câmara Municipal de Ilhéus

Gabinete do Vereador Ivo Evangelista

Parecer da Comissão de Justiça.

**PROJETO DE LEI Nº 17/2024, QUE DISPÕE
SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO
SONHOS DAS ÁGUAS IJEXÁ- ASAI, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO:

Chega a esta comissão para exame a mensagem o Projeto de Lei nº 17/2024, que “ dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da associação sonhos das águas ijexá- asai, e das outras providências” de autoria do vereadora Enilda Mendonça.

O presente projeto de lei tem como objetivo fundamental promover o desenvolvimento na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, por meio do reconhecimento e aprovação da Associação Sonhos das Águas Ijexá - asai, à qual alinha-se com os princípios de caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela referida associação.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, apresentado pela Vereadora Enilda Mendonça com respaldo em sua competência para propor a criação de projetos sociais sem fins lucrativos. Observa-se que à qualificação como organização da sociedade civil de interesse público estão definidos na Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999 do Código Civil que Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

A proposição objeto deste parecer encontra respaldo na legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999 do Código Civil.



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Ivo Evangelista

Sendo assim este relator exara o presente parecer pela favorável tramitação do Projeto em análise encaminhando a deliberação do Augusto Plenário desta Casa de Leis, por entendê-la constitucional.

Atendida a boa técnica legislativa e a redação empregada, este é o nosso parecer.

VOTO DA COMISSÃO:

Nós vereadores membros da comissão acompanhamos o parecer exarado pelo relator, por entendê-lo em consonância com a legislação pátria vigente, especialmente a Lei N° 9.790, de 23 de março de 1999 do Código Civil.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 26 de março de 2024.

Ivo Evangelista

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Eder Júnior

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Enilda Mendonça

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.